



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00656/2020 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Autoriza a criação da Casa da Mulher Paulistana no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Casa da Mulher Paulistana no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º Deverão ser implantadas no mínimo 4 (quatro) Casas, uma em cada região da Cidade (Leste, Oeste, Norte, Sul) em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Caberá a cada Casa da Mulher Paulistana o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3º A Casa da Mulher paulistana configura um equipamento público municipal e poderá a fim de cumprir seus objetivos celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e com a Secretaria de Segurança Pública a fim de que dentro de seu espaço haja um posto fixo desses órgãos.

Art. 4º As Casas deverão ser dotadas de profissionais de saúde e profissionais da assistência social que encaminharão para os programas municipais as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2020. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2020, p. 115

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.